AUT. 53

LEI Nº 053/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 15
de 16 a 20/03/09

Sumula:- Dispõe sobre a criação do **MUSEU DE ANTROPOLOGIA E ETNOGRAFIA BENEVIDES MESQUITA**, junto a Fundação Cultural de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica criado pela Fundação Cultural de Apucarana, o "MUSEU DE ANTROPOLOGIA E ETNOGRAFIA BENEVIDES MESQUITA" destinado a recolher, abrigar, conservar, preservar a expor o Patrimônio **HISTÓRICO, ARTISTICO E NATURAL** do Município de Apucarana, além de preservar, fomentar e divulgar a criação artística e as características culturais e naturais (ambientais), do Município e região.

Art. 2º - A Fundação Cultural de Apucarana, providenciará instalações adequadas para o imediato funcionamento do **MUSEU DE ANTROPOLOGIA E ETNOGRAFIA BENEVIDES MESQUITA.**

Art. 3º - Passam ao Acervo do Museu o acervo pertencente a Fundação Cultural de Apucarana e ao patrimônio do Município que a critério do Conselho Consultivo do Museu, sejam consideradas de valor museológico.

Art. 4º - O Município de Apucarana, através da Fundação Cultural disponibilizara recursos orçamentários no presente exercício, através de créditos adicionais, assegurando recursos financeiros para os orçamentos futuros.

Art. 5º - O Regimento Interno do Museu de Antropologia e Etmologia Benevides Mesquita, será aprovado por Decreto do Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 18 dias do mês de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal